



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI n° 5477 /2005.

A Câmara Municipal de Olinda decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 30 DE DEZEMBRO DE 2005


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: Altera a Lei nº 5.446/2005.

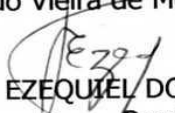
Art. 1º O artigo 1º da Lei 5.446 de 02 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

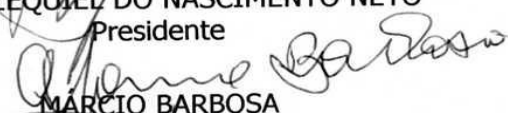
"Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo dos cargos de provimento em comissão de 04 (quatro) Coordenadores de Coordenadoria, Símbolo CC-3 e de 06 (seis) Assessores Técnicos II, Símbolo CC-4, cujas atribuições e vencimentos contam do Anexo Único da presente Lei e das demais legislações pertinentes à matéria."

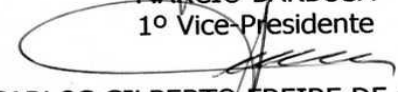
Art. 2º O Anexo Único da lei nº 5.446 de 02 de agosto de 2005, passa a vigorar com a redação do Anexo Único à presente lei.

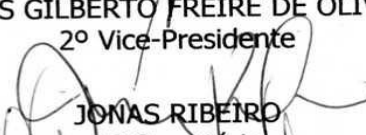
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2005.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 28 de dezembro de 2005.


JOÃO EZEQUIEL DO NASCIMENTO NETO
Presidente


MARCIO BARBOSA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


JONAS RIBEIRO
1º Secretário


ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário

dna/



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS PELA LEI Nº 5446/2002 E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

TÍTULO DO CARGO: **Coordenador de Coordenadoria**

Símbolo	Quantitativo	Valor da Remuneração		
		Total	Vencimento	Gratificação
CC - 3	04	1.200,00	300,00	900,00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Acompanhar e zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo Município e respectivos encargos financeiros decorrentes, no âmbito da área da coordenadoria;
2. Representar extrajudicialmente a Coordenadoria;
3. Convocar as reuniões, debates, conferências e seminários da Coordenadoria;
4. Solicitar as providências e os recursos necessários ao bom funcionamento da Coordenadoria;
5. Apresentar, ao final de cada exercício, ao Secretário de Políticas Sociais e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, um relatório de seus trabalhos;
6. Articular-se com a Secretaria e demais órgãos municipais;
7. Planejar e dirigir as ações e programas da Coordenadoria;
8. Monitorar e avaliar as atividades da Coordenadoria;
9. Desempenhar as demais funções inerentes à função.

TÍTULO DO CARGO: **Assessor Técnico II**

Símbolo	Quantitativo	Valor da Remuneração		
		Total	Vencimento	Gratificação
CC - 4	06	540,00	135,00	405,00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Assessorar a Coordenadoria nas ações e articulações por ela desenvolvidas;
2. Expedir as convocações para as reuniões, debates, conferências e seminários que envolvam a Coordenadoria, bem como secretariá-las;
3. Coordenar a organização da correspondência, arquivos e documentos da Coordenadoria;
4. Desempenhar as demais funções inerentes à função.

dna/